



Ref. Projeto de Lei Nº 23/2022

Publicação: Jornal _____

Edição: _____ Data: _____

**Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Cordeiro
“Cordeiro – Cidade Exposição”
Poder Legislativo**

LEI Nº2600/2022

**TORNA OBRIGATÓRIA A FIXAÇÃO DE
CARTAZ EM LOCAL VISIVEL
CONTENDO INFORMAÇÕES SOBRE OS
PROCEDIMENTOS A SEREM ADOTADOS
EM CASO DE ÓBITO DE PACIENTES EM
HOSPITAIS, CLINICAS E CENTROS DE
ATENDIMENTOS DO MUNICIPIO E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRO ESTADO
DO RIO DE JANEIRO, por seus representantes legais, aprovou a seguinte**

LEI:

Art. 1º - Torna obrigatória a fixação de cartaz em local visível nas portarias de Hospitais e Centros de Atendimento, contendo informações sobre os procedimentos a serem adotados pelos familiares ou responsáveis em caso de óbito de pacientes, bem como dos órgãos responsáveis por tais serviços.

Parágrafo Único – Nos cartazes deverão conter as seguintes informações:

- I-** Detalhamento sobre a liberação do corpo;
- II-** Serviço disponível para o sepultamento e traslado se necessário;
- III-** Direito de recebimento do Seguro provindo de danos pessoais causados por acidentes de transito de Via terrestre (DPVAT) ou de outros órgãos;
- IV-** Doação de órgãos;
- V-** Registro de óbito.

Art. 2º- VETADO.

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Sala das Sessões Juscelino Kubitschek, 30 de março de 2022.

**Pablo Sergio de Freitas
Presidente do Poder Legislativo**

Vereador Autor: Pablo Sérgio de Freitas